

# Inscrição para Processo Classificatório de Seleção de Bolsas CAPES / CNPq - 2019 - PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM MÚSICA

A Comissão do Programa de Pós-Graduação em MÚSICA divulga a abertura de inscrições para processo classificatório de alunos interessados em pleitear uma cota da Bolsa Capes - PROEX, nos cursos de Mestrado e Doutorado.

## CALENDÁRIO

Inscrições.....13/06/2019 a 24/06/2019  
Avaliação pela Comissão de Programa.....25/06/2019 a 28/06/2019  
Divulgação da lista classificatória do semestre.....03/07/2019  
Contato com Classificados (em caso de disponibilidade de Cota).....10/07/2019

Entrega de documentos para cadastro de bolsa (em caso de contemplação): 15 a 31/07/2019

## IMPORTANTE:

- A seleção de bolsas pode ocorrer de uma a duas vezes ao ano, gerando uma lista classificatória dos interessados, que poderão ser convocados a assumir a bolsa no decorrer do semestre em curso. A lista de classificação não garante que o(a) aluno(a) será contemplado(a) com a bolsa.
- Havendo disponibilidade de cota, o PPG Música entrará em contato com o(a) aluno(a) contemplado(a) para providenciar a entrega de documentos de cadastro da bolsa.
- Candidatos(as) que participaram de seleções anteriores e ainda não receberam bolsa deverão se inscrever novamente, caso mantenham interesse na mesma.

## VIGÊNCIA:

1) A Lista Classificatória referente à presente seleção ficará vigente de **Agosto de 2019** a **Julho de 2020**, podendo este período ser prorrogado a critério da Coordenação de Programa.

## REQUISITOS

1) Nos termos do Artigo 1º da [RESOLUÇÃO INTERNA CPG/IA 01/2013](#):

- a) estar regularmente matriculado no curso de Mestrado ou de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena;
- b) alunos a partir do 2º semestre do curso devem ter CR - Coeficiente de Rendimento - acima de 3,5;
- c) estar dentro do prazo previsto pelo Programa para realizar Exame de Qualificação nos cursos de doutorado e de mestrado (sem pedidos de prorrogação);
- d) não ter nenhuma reprovação em seu histórico escolar (pós-graduação);
- e) participar do processo seletivo de bolsas do PPG Música;

2) Nos termos do Artigo 3º da RESOLUÇÃO INTERNA CPG/IA 01/2013:

Para a classificação dos candidatos serão considerados pelas Sub-CPGs dos programas:

- a) produção artística, bibliográfica e técnica, considerando-se parâmetros qualitativos;
- b) participação em congressos;
- c) Para alunos a partir do 2º semestre do curso será utilizado também o coeficiente assim calculado:

$$\frac{(\text{NC}) \text{ número de créditos cursados} \times (\text{CR}) \text{ coeficiente de rendimento}}{(\text{TC}) \text{ total de créditos do curso;}}$$

- d) a portaria conjunta nº1 da Capes/CNPq, de 15 de julho de 2010, permite o acúmulo de rendimentos provenientes de atividades profissionais com bolsas de estudos. A critério da Sub-CPG de cada programa, bolsas poderão ser distribuídas aos candidatos com vínculo empregatício, tendo como critérios de classificação a carga horária e o tipo de atividade profissional desenvolvida pelo candidato. Esses candidatos deverão apresentar carta da instituição de vínculo ou cópia da carteira de trabalho onde constem essas informações.

*Parágrafo único - Os alunos não contemplados em uma solicitação poderão fazer uma nova solicitação no semestre subsequente.*

3) Nos termos do **Artigo 15º da Portaria nº 34/2006 CAPES**, exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de Bolsa CAPES PROEX:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes; (Redação dada pela Portaria Capes nº. 227, de 2017)

II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela IES promotora do curso;

III - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes; (Redação dada pela Portaria Capes nº. 227, de 2017)

IV - não possuir relação de trabalho com a IES promotora do programa de Pós-Graduação, salvo o caso previsto no §1º deste Artigo;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 22 da mesma portaria;

VI - não acumular a percepção da bolsa do PROEX com outra proveniente de recursos públicos; (Redação dada pela Portaria Capes nº. 227, de 2017)

VII - não ser aluno em programa de residência médica;

X - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela IES em que se realiza o curso. XI - assinar o termo de compromisso, conforme Anexo II deste regulamento. (Redação dada pela Portaria Capes nº. 227, de 2017)

§1º. Os bolsistas da CAPES terão preservado, pela duração do curso, as respectivas bolsas de estudo, quando selecionados para atuar como professores substitutos nas instituições federais de ensino superior, ou em cargos de docência semelhantes nas IES estaduais.

§ 2º. A inobservância por parte do bolsista aos requisitos deste regulamento em qualquer momento durante o período de vigência da bolsa acarretará a imediata interrupção dos repasses, bem como a obrigação de restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente. (Redação dada pela Portaria Capes nº. 227, de 2017)

XI - fixar residência na cidade onde realiza o curso.

#### **INSCRIÇÃO:**

Para participar, os estudantes regulares deverão encaminhar os documentos listados abaixo, em **ARQUIVO ÚNICO, em formato PDF** para o e-mail [bolsas@iar.unicamp.br](mailto:bolsas@iar.unicamp.br).

**Indicar no ASSUNTO do E-mail: INSCRIÇÃO BOLSA CAPES-PROEX MÚSICA.**

1. [Formulário de Inscrição](#) com assinatura do(a) candidato(a);
2. Carta do orientador sobre o estado de desenvolvimento da pesquisa do aluno, com assinatura do orientador;  
Obs: No caso do estudante ter vínculo empregatício, a carta deve tratar também deste assunto.
3. Cópia atualizada do Currículo Lattes;
4. Cópia atualizada do Histórico Escolar do curso atual.

#### **ATENÇÃO:**

- Não serão aceitas inscrições cujos formulários e/ou carta do orientador estiverem sem a respectiva assinatura. Devido ao caráter virtual da seleção, serão aceitas assinaturas digitais;
- Serão aceitas inscrições encaminhadas até às 23h59min do dia **24/06/2019**;
- O prazo de integralização constará no histórico escolar, enquanto de qualificação constará no catálogo de curso referente ao ano de ingresso.
- A candidatura será validada mediante envio de protocolo após a conferência da documentação, em até dois dias úteis após o envio da mesma.
- Caso não receba a validação entrar em contato com a Secretaria da CPG/IA.
- Para juntar os arquivos em um único PDF, utilize software ou website de sua preferência, recomendamos as páginas:

<https://smallpdf.com/merge-pdf>

[https://www.ilovepdf.com/merge\\_  
pdf](https://www.ilovepdf.com/merge_pdf)

Conheça aqui a [Resolução Interna CPG/IA 01/2013](#).

---

Caso tenha alguma outra dúvida, entre em contato no e-mail [bolsas@iar.unicamp.br](mailto:bolsas@iar.unicamp.br), ou com Michel, através do telefone (19) 3521-7983.

Publicado em: 12/06/2019 às 17h30m